



DELIBERAÇÃO CEPT/CEPE/CEFET-MG Nº 5, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o processo eletrônico n. 23062.039230/2023-34 e o que foi deliberado na 4ª Reunião Ordinária do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica (CEPT), realizada no dia 17 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR que, em caráter excepcional no ano letivo de 2023, todas as disciplinas do Curso Técnico em Eletromecânica ofertado, nas formas Concomitância Externa e Subsequente, no *Campus* Divinópolis possam ser cursadas em Regime de Dependência.

§1º O aluno poderá cursar até 2 (duas) disciplinas em Regime de Dependência concomitante com a série na qual esteja regularmente matriculado, excetuando-se a disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório.

§2º Tem direito ao Regime de Dependência somente o aluno reprovado em até 2 (duas) disciplinas no ano letivo de 2022.

§3º O requerimento de matrícula em regime de dependência deverá ser encaminhado ao Colegiado do Curso, até o dia 31 de agosto de 2023.

§4º O aluno matriculado em regime de dependência poderá cursar disciplinas em outra turma do mesmo curso, em turma de outro curso com a mesma oferta, ou por meio de estudos autônomos orientados, com cronograma de encontros presenciais e estratégias pedagógicas a serem definidas pelos docentes.

Art. 2º Cabe à Coordenação de Assuntos Acadêmicos orientar e elaborar a operacionalização do disposto no Art. 1º, junto à Coordenação do Curso e Departamentos, definindo a forma de oferta das disciplinas em regime de dependência, considerando as especificidades do curso, áreas e estudantes.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor no dia 17 de agosto de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 17/08/2023 16:06)
SERGIO ROBERTO GOMIDE FILHO
DIRETOR
DEPT (11.50)
Matrícula: 2848845

Processo Associado: 23062.039230/2023-34